



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Convite nº 032/2009

Processo n. 1293/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Praça da Bandeira nº 10 - Miracatu/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.583.654/001-96, através da Senhora Prefeita Municipal DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, realizará em sessão pública, licitação na modalidade Carta - Convite, **para “Realização de Serviço de Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Canalizadores de tráfegos”**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: Convite nº 032/2009
- b) TIPO: Menor Preço Global
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	86
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.11.00	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
15.452	SERVIÇOS URBANOS
2034	MANUT. DO SETOR DE VIAS URBANAS
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
01	TESOURO
110.00	GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 72.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTAS: até as **09:30** horas do **dia 04/12/2009**, na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito na Praça da Bandeira nº 10 - Miracatu/SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTAS: às **09:30 horas do dia 04/12/2009**, na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito na Praça da Bandeira nº 10 - Miracatu/SP.

1- OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **“Realização de Serviço de Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Canalizadores de tráfegos**, nas ruas asfálticas do centro e bairros do Município de Miracatu”, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme o Anexo I – Planilha Orçamentária; Anexo II - Cronograma Físico - Financeiro; Anexo III - Termo de Referência; Anexo IV- Especificações dos materiais e serviços de sinalização.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1.

2.2. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Projetos, na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-sp; até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto na letra “d” do preâmbulo, cujo objeto seja compatível com o da presente licitação.

2.3. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (habilitação) e nº 2 (Proposta).

2.4. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de **“HABILITAÇÃO”** e no envelope nº 02 – **“PROPOSTA DE PREÇO”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

2.5. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 032/2009 – PROCESSO N. 1293/09

ENCERRAMENTO AS 09:30 HORAS DO DIA 04/12/2009

NOME DA PROPONENTE.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CONVITE Nº 032/2009 – PROCESSO N. 1293/2009

ENCERRAMENTO AS 09:30 HORAS DO DIA 04/12/2009

NOME DA PROPONENTE.....

2.6. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no item d) do preâmbulo deste Edital.

2.7. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2. deste Edital, e que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.8. Em hipótese alguma será concedida, substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3 -CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO: - O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

3.2 Regularidade Fiscal:

3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS;

3.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "CRF" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.3. Qualificação Técnica:

3.3.1. Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA.

3.3.2. A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada tendo o licitante, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação. A comprovação se fará através da ficha de registro de empregado (autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho), ou contrato de trabalho constante da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (autônomo) registrado em Cartório de Títulos e Documentos. No caso de sócio, a comprovação será feita através do contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Tal profissional deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

detentor de atestados de responsabilidade técnica (devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) por execução de obras ou serviços de características semelhantes.

3.3.3 Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico-operacional) para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;

3.3.4. As especificações, quantidades para execução das fases de serviços exigidas para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital encontram-se na planilha orçamentária (anexo I).

3.3.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação;

3.3.6. Atestado de visita do **responsável técnico** da empresa, aos locais de execução das obras, emitido pelo Departamento de Obras, comprovando que o mesmo visitou os locais das obras **no dia 01/12/2009 as 9:00 as 16:00 horas, ou outro dia agendado pela empresa;**

3.4 Qualificação econômica- financeira:

3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

3.4.2. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura da proposta;

3.4.3. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

3.4.4 Declaração expressa de que a empresa:

a). Aceita todas as condições contidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

b). Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

c) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

d). Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

e). Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999). **Anexo VI.**

3.4.5. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

3.4.6. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

4.1.1 Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02;

4.1.2. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços;

4.1.3. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

4.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

4.4. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

- a) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades;
- b) Apresentarem irregularidade ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- c) Não atenderem as disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- d) Forem manifestamente inexeqüíveis.
- e) Apresentarem valores acima do preço total estimado pela Prefeitura.
- f) Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação aplicável.

4.5. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

5.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 - **HABILITAÇÃO**

5.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

5.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no item 3 ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhe devolvidos fechados os envelopes nº 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

5.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

5.5. As licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira, e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à Segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2 deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

5.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

5.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

5.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

5.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2, eventualmente presentes.

5.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço (global).

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109.º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executada o disposto no item 2.7 (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. Os pagamentos dos serviços serão concedidos através de recursos próprios e serão efetuados à **CONTRATADA** no valor contratado, sob medições, observando o cronograma de desembolso Máximo por período, que apontarão em cada uma delas os percentuais dos serviços executados; com prazo não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.2. A contratada deverá encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimentos.

8.3. No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

8.4 Fica definido o IPCA, como índice para o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

b) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

f) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

g) Apresentar nos termos do artigo 56.º, § 1º e § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvida ou liberada após o recebimento definitivo da obra.

h) A Contratada é obrigada a fornecer à Contratante, planilha demonstrativa dos percentuais relativos ao custo global da mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos termos da Ordem de Serviços nº 209 de 20/05/99, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob pena de responsabilidade. Este documento será parte integrante do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para início da obra.

11. DO CONTRATO:

11.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VII, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta, serão fixos e irrevogáveis.

11.4 Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pela parte o termo de recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

11.5 O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2- 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

12.2- O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V – inobservância de dispositivos legais;

VI -inadimplemento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irremediavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligência para esclarecer e/ou melhor, fundamentar a decisão.

13.4. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos com o Departamento de Compras e Projetos – Praça da Bandeira, 10 – Centro - Miracatu – 13-3847-7003 – das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II – Cronograma Físico - Financeiro

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Especificações dos materiais e serviços de sinalização

Anexo V - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999).

Anexo VII - Minuta do Contrato

Miracatu, 23 de novembro de 2009.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVITE Nº 032/2009

PROCESSO N. 1293/2009

Planilha de Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal do Sistema Viário

Item	Serviço	Unid.	Quant	Preço Unitário	Total
01	Sinalização vertical	M ²	80	322,39	25.791,20
02	Sinalização horizontal manual	M ²	1000	28,88	28.880,00
03	Tachas monodirecionais (fornecimento Transporte e implantação)	Unid	450	25,46	11.457,00
04	Tachas bidirecionais (fornecimento transporte e implantação)	Unid	100	30,55	3.055,00
05	Tachões monodirecionais (fornecimento transporte e implantação)	Unid	50	46,88	2.344,00
06	Tachões bidirecionais (fornecimento transporte e implantação)	Unid	15	50,91	763,65
Valor Total					72.290,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 032/2009

PROCESSO N. 1293/2009

1.OBJETO

REF. “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL”.

1.1– Será realizada pintura viária, dentro das normas da ABNT, com utilização de microesfera, padrão DNIT/DER – SP, sendo pintura de eixos, bordos, delimitação de garagens, faixas de pedestres e faixas de retenção, delimitação de “Carga e Descarga”, “Pare”, “Dê a Preferência” e “Parada de ônibus”, acrescentamos que a sinalização viária será acompanhada de sinalização vertical (placas), para identificação do trânsito e sinalização indicativa.

1.2 – A demarcação de pavimento com tinta retrorefletorizada á base de resina acrílica com 0.6 de espessura úmida, mecanizada e manual, fornecimento e impantação de tachas e tachões, incluindo a cola para fixação das mesmas e prismas de concreto. Placas com fundo e símbolos e tarjas em tipo A(grau técnico), exceto a cor preta que deverá ser impressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

em película não refletiva. Suporte simples em aço galvanizado de seção circular com costura e pontas lisas com tampão diâmetro 3”.

Locais previsto para sinalização viária horizontal e vertical	
CENTRO	Avenida D. Evarista de Castro Ferreira
	Rua Prof. Isidoro de Jesus Leite
	Avenida da Saudade
	Rua Rissaburo Miyagui
	Rua Kaey Nakamura
	Rua Tenente José Publio Ribeiro
	Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro
	Rua Professor Silas Baltazar de Araujo
	Avenida Washington Luiz
	Rua Benedito Moura
	Rua Waldemar Lopes Ferraz
	Rua 11 de Julho
Jardim Yolanda	Rua Ladislavitski Kovalez
	Rua Waldir Azevedo
	Rua Clara Nunes
	Rua Elis Regina
	Rua João Kovalez
Jardim Alvorada	Rua Jacob do Bandolin
	Rua Benedito Martins
	Rua Hum
Oliveira Barros	Rua Joaquim Campos
	Rua Georg Wolpert



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

	Rua Profª. Maria Sakihara
	Rua Oito
Vila São José	Rua Hum
	Rua Presb. Ilis Misko
	Entrada Vila São José até a Ponte
Pedro Barros	Rua Dois
	Rua Três
	Rua Cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

CONVITE Nº 032/2009

PROCESSO N. 1293/2009

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO

1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.1.REQUISITOS GERAIS

1.1.1. A tinta utilizada deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, e devem trazer em seu corpo, bem legíveis as seguintes informações:

- a) nome do produto: tinta para sinalização horizontal viária;
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) referência quanto a natureza química da resina;
- e) data da fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) identificação da partida de fabricação;
- h) nome e endereço do fabricante;
- i) quantidade contida no recipiente, em litros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

1.1.2. A unidade é balde com 18 litros.

1.1.3. A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- temperatura entre 10°C a 40°C;
- umidade relativa do ar até 80%.

1.1.4. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas, e vir na

viscosidade especificada, sem a necessária a adição de outro qualquer.

1.1.5. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento portland.

1.1.6. A tinta não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento onde for aplicada.

1.1.7. A tinta não deve modificar as suas características ou se deteriorar quando estocada por um mínimo de 6 meses.

1.1.8. A tinta não deve apresentar, logo após sua abertura, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual.

1.2.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.2.1. Requisitos quantitativos

	MÍNIMO	MÁXIMO
Brilho a 60°, unidade	-	20
Estabilidade na armazenagem, alteração da viscosidade, uk	-	5
Massa específica g/cm³	1,3	1,45
Matéria não volátil, % em massa	62,8	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

Tinta amarela, PBCr04, % em massa no pigmento	22	-
Tinta branca, TiO2, % em massa no pigmento	25	-
Pigmento, % em massa	40	50
Resistência a abrasão, litro	80	-
Tempo de secagem, no pick up time, minutos	-	20
Veículo não volátil, % em massa no veículo	38	-
Viscosidade, UK	80	95

1.2.2. Requisitos Qualitativos

- a) breu e derivados – a tinta não deve apresentar breu e derivados;
- b) Cor (munsell) – branca – deverá estar de acordo com o código de cores munsell N9.5, aceitando-se variações até o limite de Munsell N 9,0 / amarela – deverá estar de acordo com o código de cores Munsell 10YR 7,5/14;
- c) Flexibilidade – a tinta não deve fissurar, lascas ou descolar após ter sido ensaiada;
- d) Identificação da resina – o espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de resina acrílica;
- e) Resistência a água – a tinta não deve apresentar sinais de amolecimento, empolamento ou outras evidências de deterioração, a não ser uma pequena perda de brilho;
- f) Resistência ao calor – a tinta não deve apresentar fissuras, empolamento, alteração de brilho, cor ou qualquer indício de deterioração;
- g) Resistência ao intemperismo – a tinta não deve apresentar empolamento, alteração de brilho ou de cor (salvo leve escurecimento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

h) Sangramento – a tinta não deve apresentar mudança de cor ou afloramento do asfalto.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ESFERAS DE VIDRO RETRO-REFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.1 OBJETO

-Esta especificação fixa as exigência mínimas para utilização de esferas de vidro retrorefletivasna sinalização horizontal.

2.2. DEFINIÇÃO

-As esferas de vidros são elementos que adicionadas às tintas, utilizadas na sinalização horizontal viária, atuam segundo o princípio da retro-reflexão, possibilitando-lhe uma melhor visibilidade noturna.

2.3. REQUISITOS GERAIS

-A unidade de fornecimento será o quilograma.

a) As esferas de vidro retro-refletivas deverão ser acondicionadas em sacos de 25 Kg, de papel ou juta, protegidos internamente com polietileno;

b) A embalagem das esferas de vidro, retro-refletivas deverá apresentar-se em bom

estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:

- fechamento imperfeito;

- vazamento;

- insuficiência de peso;

- má conservação;

- marcação deficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

c) Os lotes de esferas de vidro retro-refletivas deverão ser embalados separadamente, em sacos identificados em sua face externa com as seguintes informações:

- nome do fabricante;
- nome do produto;
- esferas de vidro tipo (classificação e se revestidas ou não);
- especificação: número desta norma;
- número do lote;
- data de fabricação
- quantidade de esferas de vidro retro-refletivas em Kg.

d) As esferas de vidro retro-refletivas classificam-se em:

- Tipo “Drop-on” - Aplicadas por aspensão imediatamente após a aplicação da tinta ou massa termoplástica, de modo a permanecerem parcialmente imersas na película aplicada, permitindo imediata retro-refletorização.

Tipo “Premix” - incorporados a tinta antes da sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

2.4. REQUISITOS QUANTITATIVOS

	MÍNIMO	MÁXIMO
Índice de refração NBR 6832	1,5	-
Massa específica (g/cm ³) NBR 6833	2,3	2,3
Teor de sílica (% em massa) NBR 6828	6,5	-
Granulometria NBR 6827	CONFORME TABELA SEGUIR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

TABELA – FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DAS ESFERAS DE VIDRO RETROREFLATIVAS

PENEIRAS		PASSANDO (%)	
Nº	ABERTURA (MICRAS)	“DROP-ON”	“PREMIX”
20	840	100	-
30	600	80-100	-
50	300	15-45	100
70	210	-	85-100
80	177	-	-
100	149	0-10	15-55
200	74	0-2	-
230	63	-	0-10

2.5. REQUISITOS QUALITATIVOS

-Matéria prima – as esferas de vidro retro-refletivas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal, isenta de chumbo.

-Revestimento – quando especificado pelo Batalhão, as esferas de vidro retro-refletivas deverão ser revestidas com produtos resistentes ao efeito da umidade ou promotores de aderência.

-Aparência – NBR 6829 – as esferas de vidro retro-refletivas deverão ser redondas, incolores, transparentes e limitadas nos defeitos. No máximo 3% do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

material retido em qualquer peneira, poderão ser partículas angulares (unidades apresentando vidro não fundido e/ou quebradas).

-Imperfeições NBR 6829 – no máximo 30% poderão ser unidades ovóides, deformadas, geminadas (ligadas entre si por fusão) e/ou contendo bolhas gasosas (totalizando no máximo 20% de sua área).

-Resistência a água - NBR 6825 - não deverão apresentar superfície embaçada e para neutralizar a solução, não deverão ser gastos mais do que 1,0 ml de HCl 0,10N.

-Resistência ao Ácido Clorídrico - NBR 6824 - não deverão apresentar superfície embaçada.

-Resistência a Solução de sulfato de sódio - NBR 6826 - não deverão apresentar superfície embaçada.

-Resistência a solução de cloreto de cálcio - NBR 6823 - não deverão apresentar superfície embaçada.

-Resistência á Compressão - ASTM D – 1213 - esferas passando na peneira 20 e retiradas na 30, deverão resistir a 178 N.

-Esferas passando na peneira 30 e retirada na 40, deverão resistir a 133 N.

2.6 GARANTIA

-As esferas de vidro retro-refletivas deverão ser garantidas contra imperfeições que venham comprometer a aderência e a retro-refletância das mesmas, devendo neste caso ser repintado pela contratada, o trecho falho, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante, e dentro do prazo fixado pela fiscalização.

3. ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.1 OBJETO

Estabelecer os requisitos básicos essenciais exigíveis para a execução de sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

horizontal em rodovias federais.

3.2 DEFINIÇÃO

Para os efeitos dessa norma é adotada a definição seguinte:

- Sinalização Rodoviária Horizontal – Conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados

sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender

às condições de segurança e conforto do usuário.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

Para qualquer situação de execução dos serviços de sinalização são exigidas as seguintes condições básicas.

3.3.1. A seleção e aplicação de sinalização visando a segurança e o conforto do usuário deve

obedecer aos requisitos básicos seguintes:

- a) atender a uma real necessidade;
- b) chamar a atenção dos usuários;
- c) transmitir uma mensagem clara e simples;
- d) orientar o usuário para uma boa fluência e segurança de tráfego;
- e) possibilitar tempo adequado para uma ação correspondente;
- f) disciplinar o uso da rodovia;
- g) impor respeito aos usuários;

3.3.2. Todos os materiais devem previamente satisfazer as exigências das especificações aprovadas pelo DNIT.

3.4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.4.1. Tipos de faixas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

3.4.1.1. Faixas Contínuas

Estão associadas á idéia de proibição ao movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito e à delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos.

3.4.2 Cores das Faixas

Podem ser aplicadas nas cores branca e amarela:

- a) Amarelas: destinada a regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;
- b) Brancas: usada para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimentos de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

3.5. EQUIPAMENTO

Os equipamentos (NO MÍNIMO DE DOIS) de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir no mínimo as condições abaixo descritas:

- a) 2 (duas) pistolas automáticas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessivas de faixas contínuas e/ou interrompidas;
- b) 1 (Uma) pistola manual, pressurizada para aplicação de tintas em serviços não mecanizados;
- c) 1 (uma) pistola pressurizada, para aspersão manual de microesfera;
- d) 1 (um) reservatório tanque, pressurizado para microesferas;
- e) 2 (dois) Espalhadores automatizados para microesferas;
- f) 1 (um) cadenciador eletrônico de faixa;
- g) 1 (um) compressor de ar, com tanque pulmão;
- h) 1 (um) motor de autopropulsão;
- i) 2 (dois reservatórios tanques, pressurizados para tinta;
- j) Sistema de Homogeneização das tintas, hidráulico ou pneumático;
- k) Direção de tipo hidráulica para alinhamento preciso da máquina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

- l) Lança guia com pontas finais ajustáveis;
- m) Sinaleiro Rotativo, luzes traseiras, pisca-pisca;
- n) Reguladores de pressão individuais (1 comando por pistola).

3.6 EXECUÇÃO

3.6.1 A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura nos locais a serem determinados pelo Departamento de Transporte e Obras.

3.6.2 A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto de sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos e legendas.

3.6.3 A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

3.6.4 No caso de adição de microesferas de vidro tipo “pré-mix”, pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

3.6.5 O Horário de execução do serviço será NOTURNO, iniciando-se a partir das 18:00 horas

3.7 INSPEÇÃO

3.7.1. Controle do material

Para utilização dos materiais é necessário que tenham sido aprovados em inspeção pelo Departamento de Transporte e Obras.

3.7.2. Controle da Execução

3.7.2.1. A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

a) a superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc;

b) a pré-marcação deve estar perfeita;

c) a pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando os ângulos nas curvas;

3.7.2.2. O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:

a) consumo dos materiais;

b) espessura do material aplicado;

c) tempo de secagem, para a liberação do tráfego;

d) dimensão das faixas e sinais (largura e comprimento);

e) linearidade das faixas;

f) temperatura de aquecimento do material termoplástico;

g) sinalização para o serviço de obras;

h) atendimento ao projeto de sinalização;

i) retrorefletorização integral das faixas, sinais, etc...

3.7.2.3. Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

3.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

-Os serviços de sinalização horizontal serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em metros quadrados (m²), apresentado em planilha, discriminado por logradouro, para conferência do Departamento de Transporte e Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO – V

CONVITE Nº 032/2009

PROCESSO N. 1293/2009

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da modalidade Convite nº 032/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO – VI

CONVITE Nº 032/2009

PROCESSO N. 1293/2009

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que, cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, menores de dezoito anos trabalhando em horário noturno, em atividade insalubre ou perigosa.

.....de.....de 200.....

(assinatura do representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob^o o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CONVITE nº 032/2009 – Processo n. 1293/2009**, pelo menor preço global, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para “Realização de Serviço de Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Canalizadores de tráfegos, nas ruas asfálticas do centro e bairros do Município de Miracatu”, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2ª - Os serviços executados pelo regime de empreitada por preços unitários de acordo com a proposta de preços do contratado constante do Convite nº 032/2009.

DO PREÇO

Cláusula 3ª - Pela execução dos serviços deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - Os pagamentos dos serviços serão concedidos através de recursos próprios e serão efetuados à **CONTRATADA** no valor contratado, sob medições, observando o cronograma de desembolso máximo por período, que apontarão em cada uma delas os percentuais dos serviços executados; com prazo não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Miracatu.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.ª - O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços.

§ 1º A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

§ 2º O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura da autorização para início dos serviços.



DO CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

Cláusula 7ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

FICHA	86
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.11.00	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
15.452	SERVIÇOS URBANOS
2034	MANUT. DO SETOR DE VIAS URBANAS
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
01	TESOURO
110.00	GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 72.300,00

DA CAUÇÃO

Cláusula 8ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvida ou liberada após o término do contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 10ª - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 11.ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 12ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

Cláusula 13ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 14ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou materiais empregados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 15ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, parágrafo único, deste instrumento.

Cláusula 18ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 19ª-O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 20ª - A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 21ª- A Contratada é obrigada a fornecer à Contratante, planilha demonstrativa dos percentuais relativos ao custo global da mão-de-obra, materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

equipamentos, nos termos da Ordem de Serviços nº 209 de 20/05/99, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob pena de responsabilidade. Este documento será parte integrante do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 23ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para início dos serviços.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 24ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

Cláusula 25ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 26ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 27ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 28ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 29ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 30ª - O presente instrumento está integralmente vinculada ao **Convite nº 018/2009**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – CEP 11850-000 -Miracatu/SP

www.pmmiracatu.sp.gov.br e-mail licitacao@miracatu.sp.gov.br

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 31ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 32ª - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$.....(.....).

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 33ª - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

NOME

RG:

2).....

NOME

RG: